



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2020

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Sr° Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-019/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 391/2020, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de forma parcelada de material penso e correlatos, em caráter emergencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no combate ao Covid – 19, neste Município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa ELETROMED EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, 202, Bairro: Centro, Cidade: Capela do Alto Alegre – BA, CEP: 44.645-000, inscrita no CNPJ sob n° 26.483.355/0001-72, através do seu representante legal, Sr.(a) *Igor Silva Carneiro*, portador da Carteira de Identidade n° 11.148.163-53 expedida pela SSP/BA e CPF n° 059.702.575-40, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial n° 08-019/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 391/2020.

### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ 299.965,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

### CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-019/2020.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, competindo-lhe:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



- 3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.
- 4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA.
- 4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

- 5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:
- 5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



=====

e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

## CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br).

## CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

## CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

## CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

  
 Alivanildo Martins dos Santos  
 (Prefeito)

FORNECEDOR:

ELETROMED EIRELI - EPP

  
 Igor Silva Carneiro  
 Representante legal

Testemunhas:

Nome: José Pedro do Silva Araújo  
 CPF/RG: 1412227921

Nome: [Signature]  
 CPF/RG: 0768813344





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA e a empresa ELETROMED EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, POR ITEM, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-019/2020 e Processo Administrativo Nº 391/2020.

ITEM	UNID	QTD	MATERIAL	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
11	UNID	100	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	R\$12,50	R\$ 1.250,00
12	UNID	20	Termômetro infravermelho de alta precisão sem contato modo de medição de temperatura: 32C-43°C; Faixa de temperatura do objeto: 0-100 °C. Dentro de 1-15cm distância de medição, seguro, limpo, estável e com desempenho confiável. Faixa de temperatura 32-43°C. O LCD não pode exibir o valor, se for inferior a 32 ° C ou superior a 43 ° C, o LCD não exibirá os dados e exibirá "Lo" ou "Oi". =32 °C Mostra "Lo" para "Baixa Temperatura"; 32.0-37.4 °C "Luz Verde" para "Valor Medido"; 37.5-38.0 °C "Luz Amarela" para "Temperatura de Atenção "; 38.1-43.0 °C "Luz Vermelha" para "Temperatura da Febre "; > 43.0 °C Mostra "Oi" para "Alta Temperatura".	ANU	R\$500,00	R\$10.000,00
14	CX	100	AUTO LANCETA AUTOMATICA 28G, PARA DIABETICOS, COM AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, CORPO EM PLASTICO E TAMPA EM ABS, DIAMETRO DA AGULHA 28G - TIPO TRIFACETADA	G-TECH	R\$23,00	R\$2.300,00
15	UNID	5	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL PEDIATRICO	G-TECH	R\$36,50	R\$182,50
16	UNID	5	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO	G-TECH	R\$36,50	R\$182,50
17	UNID	10	OXIMETRO DE PULSO NAS PONTAS DOS DEDOS, MEDIDOR DE OXIGENIO NO SANGUE	MONSERRAT	R\$215,00	R\$2.150,00
19	UNID	500	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA 50% POLIPROPILENTO E 50% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM GRAMATURA ACIMA DE 50GRS	VITORIA MARTINS	R\$25,00	R\$12.500,00
20	UNID	1.000	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM GRAMATURA ACIMA DE 50GRS	JARC	R\$12,50	R\$12.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO



22	UNID	3.000	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM SEPARADOS, COM CERTIFICAÇÃO ESPECIFICA DA ANVISA PARA CORRELATOS, PARA O NOVO CORONAVIRUS(SARS-COV-2), PRESENTE NA AMOSTRA DE SANGUE OU PLASMA, COM TEMPO DE ATÉ 15 MINUTOS.	NUTRIEX	R\$86,30	R\$258.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$299.965,00</b>

Valor Total Estimado: R\$ 299.965,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Retirolândia-Bahia, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

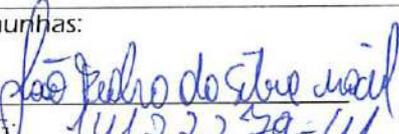
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

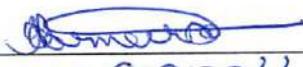
ELETROMED EIRELI - EPP

  
Alivonaldo Martins dos Santos  
Prefeito

  
Igor Silva Carneiro  
Representante legal

Testemunhas:

Nome:   
CPF/RG: 14122279-44

Nome:   
CPF/RG: 0768813344